

Tomada de preços 016/2023

Protocolo nº 73965/2023
Processo Administrativo nº 320/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 17/01/2024

Horário: 09h30min

Volume 06



ESTADO DO PARAI
 PREFEITURA MUN. F/
 CAPA DO PROCESSO

Empuro dia
07/08/25

Página: 1 / 1
 Data: 06/08/2025



NUMERO PROCESSO 000050817/2025
 NÚMERO ÚNICO IBC.EN6.U8F-1
T.P 16/23

Súmula:

REQUERENTE		CPF/CNPJ
NOME		43993449000100
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA		BAIRRO
LOGRADOURO		CIDADE INDUSTRIAL
RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 3560 CS 01		EMAIL
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
CURITIBA/PR	81460050	41995892984
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		<i>2964.</i>
—		

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

59203/2025

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

JOAOZINHOGRIITTEN



OFÍCIO N°021/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
A/C: ENG. FISCAL – ANGELO JUNIOR



Ref.: Tomada de Preços n° 016/2023

Contrato n° 059/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 8.214,00m², no Bairro Eucaliptos-incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. **Trechos Rua Gerivá, Rua Ipê, Rua Coqueiro, Rua Quaresmeira**, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Prezado,

A empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 43.993.449/0001-00, através de seu responsável legal, Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, portador do CPF N° 030.245.099-84, vem por meio deste solicitar **ADITIVO DE SERVIÇO**, conforme segue:



Durante o regular andamento da execução do contrato em epígrafe, identificou-se, por meio de análise técnica e acompanhamento em campo, a necessidade de inclusão de novos serviços e insumos não previstos inicialmente na planilha contratual.

Tais acréscimos se mostraram imprescindíveis para a continuidade da execução conforme as boas práticas de engenharia, visando o atendimento pleno às demandas da comunidade local, bem como a adequação às condições técnicas observadas in loco.

A planilha anexa apresenta a discriminação dos itens a serem aditados, destacando-se, entre eles:

Fornecimento e compactação de Sub-base em Brita 4A, totalizando 57,80 m³, fundamental para garantir a estabilidade e durabilidade do pavimento;

Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, em conformidade com as composições SINAPI (códigos 94991 e 94995), tanto com acabamento convencional quanto armado, perfazendo um total de 8,12 m³, proporcionando acessibilidade e mobilidade segura;

Brita graduada 100% PM, no montante de 63,36 m³, para reforço de base, conforme especificações DER-PR;

Fornecimento e assentamento de guia de concreto tipo fincadinha, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, totalizando 44,11 m;

Aplicação de cura química em placas de concreto e lona plástica de 200 micras, ambos necessários para o correto acabamento e desempenho do concreto utilizado;

Elementos de sinalização e drenagem, como placas metálicas refletivas e tampas circulares em ferro fundido para esgoto e drenagem pluvial, de acordo com a norma SINAPI 98114.

O valor total estimado para o aditivo é de R\$ 39.369,16 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme detalhado na planilha orçamentária consolidada em anexo.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação deste acréscimo, a fim de garantir a plena execução dos serviços com a qualidade, segurança e conformidade necessárias, reforçando o compromisso desta administração com a excelência na prestação dos serviços públicos de infraestrutura urbana.



Segue planilha dos serviços a serem aditados ao contrato abaixo:

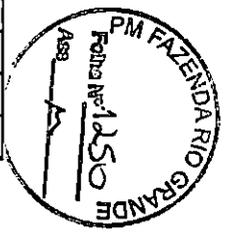
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PLANILHA DE ADITIVO DE SERVIÇOS										
PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE						INÍCIO OBRA	16/05/2024		
EXECUTORA	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.						BDI 1:	21,56%		
OBRA	Pavimentação vias Urbanas bairro Escalíptos (Ruas Gerivá, Ipê, Quaresma e Coqueiro)						BDI 2:	11,56%		
Tabela de ref:	DER PR (FEV/2023) / SINAPI (SET/2023) / PM CURITIBA (ABR/2023) / SANEPAR (JUN/2023) -- SEM DESONERAÇÃO						DESCONTO	0,92%		
Referência	Código	Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quantidade	Custo (Unitário)	Custo Unitário com BDI	Valor unitário com BDI e desconto	Sob total + BDI	
PLANILHA DE ADITIVO DE SERVIÇOS										
1. Aditório de serviços ao contrato 059/2024										
DER PR	416010		Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	9,27	24,05	R\$	223,00		
DER PR	511100		Regularização compact. subleito 100% PN (A)	m2	61,79	5,16	R\$	318,84		
DER PR	531100		Brita graduada 100% PM	m3	63,36	225,97	R\$	14.317,46		
SINAPI	94991		Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado e20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	8,12	764,98	R\$	6.211,64		
DER PR	503110		Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	127,40	4,38	R\$	558,01		
PM CURITIBA	PAV-055		Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	127,40	8,67	R\$	1.104,56		
PM CURITIBA	PAV-010		Fornecimento e assentamento de guia em concreto 9x19x39 cm (Fincadina)	m	44,11	43,03	R\$	1.898,05		
Comp.	C22		Arrancamento de Bloco de Concreto Tipo Paver	m²	13,02	14,07	R\$	183,19		
DER PR	810150		Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	29,50	62,17	R\$	1.834,02		
DER PR	601200		Reaterro e apiloamento mecânico	m3	2,19	41,48	R\$	90,84		
DER PR	606700		Demolição de concreto simples	m3	1,75	194,96	R\$	341,18		
Comp.	C11		Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metal. galv. fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	638,16	R\$	1.276,32		
PM CURITIBA	PAV-008		Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m³	57,80	159,24	R\$	9.204,07		
SINAPI	98114		Tampa circular para esgoto e drenagem, em ferro fundido, diâmetro interno = 0,6 m. af. 12/2020	ud	2,00	903,99	R\$	1.807,98		
TOTAL GERAL								R\$	39.369,16	



Segue cronograma atualizado

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO																				
Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS BAIRRO EUCAUPTOS													Valor da Obra (R\$)		R\$ 3.942.789,02					
Local: FAZENDA RIO GRANDE / PR													Prazo de Execução		16 meses					
Convenio: RECURSOS PROPRIOS													Area da Obra - m²		8.214,00					
ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS		
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 109.592,61	R\$ 1.728,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 65.915,17	R\$ 5.021,79	R\$ 12.309,07	R\$ 12.309,07	R\$ 12.309,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		2,78%	1,58%			60,15%	4,58%	11,23%	11,23%	11,23%										
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 215.992,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.704,83	R\$ 30.287,21	R\$ 53.333,37	R\$ 53.333,37	R\$ 53.333,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		5,48%				11,90%	14%	25%	25%	25%										
3	DRENAGEM	R\$ 568.045,83	R\$ 64.214,89	R\$ 77.156,52	R\$ 114.048,19	R\$ 69.002,04	R\$ 28.065,76	R\$ 53.889,61	R\$ 53.889,61	R\$ 53.889,61	R\$ 53.889,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		14,41%	11,30%	13,58%	20,08%	12,15%	4,94%	9,49%	9,49%	9,49%	9,49%									
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.102.813,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 120.379,37	R\$ 154.486,16	R\$ 166.177,06	R\$ 166.177,06	R\$ 166.177,06	R\$ 166.177,06	R\$ 166.177,06	R\$ 166.177,06	R\$ 166.177,06						
		53,33%				5,72%	7,35%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADAS)	R\$ 777.978,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ 33.841,78	R\$ 67.648,75	R\$ 67.648,75	R\$ 67.648,75	R\$ 67.648,75	R\$ 67.648,75	R\$ 67.648,75	R\$ 67.648,75						
		19,73%					4,35%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	
6	SINALIZAÇÃO VIARIA	R\$ 59.415,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.853,89	R\$ 14.853,89	R\$ 14.853,89	R\$ 14.853,89						
		-1,51%														25%	25,00%	25,00%	25,00%	
7	ENSAIOS TECNOLOGICOS	R\$ 20.741,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.646,80		R\$ 1.554,09	R\$ 1.554,09	R\$ 1.554,09	R\$ 1.554,09	R\$ 1.554,09	R\$ 1.554,09	R\$ 1.554,09						
		0,53%				17,58%		7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%
8	REDE DE ÁGUA POTÁVEL	R\$ 88.209,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.877,23	R\$ 1.187,93	R\$ 10.286,19	R\$ 10.286,19	R\$ 10.286,19	R\$ 10.286,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		2,24%				52,01%	1%	12%	12%	12%	12%									
TOTAL		R\$ 3.942.789,02	R\$ 65.943,34	R\$ 77.156,52	R\$ 114.048,19	R\$ 330.525,44	R\$ 252.890,63	R\$ 365.198,13	R\$ 365.198,13	R\$ 365.198,13	R\$ 299.555,70	R\$ 235.379,90	R\$ 235.379,90	R\$ 235.379,90	R\$ 250.233,78	R\$ 250.233,78	R\$ 250.233,78	R\$ 250.233,78	R\$ 250.233,78	
PERCENTUAL NO MÊS			1,67%	1,96%	2,89%	8,38%	6,41%	9,26%	9,26%	9,26%	7,60%	5,97%	5,97%	5,97%	6,35%	6,35%	6,35%	6,35%	6,35%	
TOTAL ACUMULADO			R\$ 65.943,34	R\$ 143.099,86	R\$ 257.148,05	R\$ 587.673,49	R\$ 840.564,12	R\$ 1.205.762,25	R\$ 1.570.960,38	R\$ 1.936.158,51	R\$ 2.235.714,21	R\$ 2.471.094,10	R\$ 2.706.474,00	R\$ 2.941.853,89	R\$ 3.192.087,68	R\$ 3.442.321,46	R\$ 3.692.555,24	R\$ 3.942.789,02		
PERCENTUAL ACUMULADO			1,67%	3,58%	6,52%	14,91%	21,32%	30,58%	39,84%	49,11%	56,70%	62,57%	68,64%	74,61%	80,96%	87,31%	93,65%	100,00%		

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Cyro Correia Pereira, 3560 Curitiba - Paraná





Diante do exposto, ressaltamos a relevância dos aditivos solicitados para o andamento eficiente da obra. Aguardamos um retorno com a maior celeridade possível para evitar interrupções nas frentes de serviço e atrasos no cronograma físico-financeiro.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Curitiba, 07 de julho de 2025

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO:03024509984
Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO:03024509984
Data: 2025.07.09 14:55:24 -03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
CPF: 030.245.099-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PLANILHA DE ADITIVO DE SERVIÇOS

PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	INÍCIO OBRA	16/05/2024
EXECUTORA	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.	BDI 1 :	21,56%
OBRA	Pavimentação vias Urbanas bairro Eucaliptos (Ruas Gerivá, Ipê, Quaresmeira e Coqueiro)	BDI 2 :	11,56%
Tabela de ref:	DER PR (FEV/2023) / SINAPI (SET/2023) / PM CURITIBA (ABR/2023) / SANEPAR (JUN/2023) – SEM DESONERAÇÃO	DESCONTO	0,92%

Referência	Código	Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quantidade	Custo Unitário	Custo Unitário com BDI	Valor unitário com BDI e desconto	Sub total + BDI
------------	--------	------	------------------------	-------	------------	----------------	------------------------	-----------------------------------	-----------------

PLANILHA DE ADITIVO DE SERVIÇOS									
1. Acréscimo de serviços ao contrato 059/2024									
DER PR	416010		Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	9,27		24,06	R\$	223,00
DER PR	511100		Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	61,79		5,16	R\$	318,84
DER PR	531100		Brita graduada 100% PM	m3	63,36		225,97	R\$	14.317,46
SINAPI	94991		Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	8,12		764,98	R\$	6.211,64
DER PR	503110		Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	127,40		4,38	R\$	558,01
PM CURITIBA	PAV-055		Aplicação de cura química de placa de concreto	m2	127,40		8,67	R\$	1.104,56
PM CURITIBA	PAI-010		Fornecimento e assentamento de gula em concreto 9 x 19 x 39 cm (Fincadina)	m	44,11		43,03	R\$	1.898,05
Comp.	C22		Arrancamento de Bloco de Concreto Tipo Paver	m²	13,02		14,07	R\$	183,19
DER PR	810150		Melo flo de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	29,50		62,17	R\$	1.834,02
DER PR	601200		Reaterro e apoioamento mecânico	m3	2,19		41,48	R\$	90,84
DER PR	606700		Demolição de concreto simples	m3	1,75		194,96	R\$	341,18
Comp.	C11		Placa de sinalização Circular c/ película refletiva, inclusive suporte metá. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00		638,16	R\$	1.276,32
PM CURITIBA	PAV-008		Execução e Compactação de Sub-base em Brita 4A	m³	57,80		159,24	R\$	9.204,07
SINAPI	98114		Tampa circular para esgoto e drenagem, em ferro fundido, diâmetro interno = 0,6 m. af. 12/2020	ud	2,00		903,99	R\$	1.807,98
TOTAL GERAL								R\$	39.369,16

IVO STANISLAU DOS SANTOS
 JUNIOR-08678885980
 Assinado de forma digital por IVO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR-08678885980
 Dados: 2025.07.09 14:56:27 -03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
 Ivo Stanislaú Dos Santos Júnior
 Responsável Técnico
 Eng Civil CREA PR 194.417/D



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS BARRIO EUCAUPTOS															Valor da Obra (R\$)		R\$ 3.942.779,02			
Local: FAZENDA RIO GRANDE / PR															Prazo de Execução		18 meses			
Convênio: RECURSOS PRÓPRIOS															Área da Obra - m²		8.314,00			
ITEM	SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 109.592,61	R\$ 1.728,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.915,17	R\$ 5.021,79	R\$ 12.309,07	R\$ 12.309,07	R\$ 12.309,07	R\$ 12.309,07	R\$ -								
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 215.992,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.704,63	R\$ 30.287,21	R\$ 53.333,37	R\$ 53.333,37	R\$ 53.333,37	R\$ -									
3	DRENAÇÃO	R\$ 568.045,83	R\$ 64.314,89	R\$ 77.156,52	R\$ 114.048,19	R\$ 69.002,04	R\$ 28.063,76	R\$ 53.889,61	R\$ 53.889,61	R\$ 53.889,61	R\$ 53.889,61	R\$ -								
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.102.813,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 170.379,37	R\$ 154.488,16	R\$ 166.177,06												
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADAS)	R\$ 777.978,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.841,78	R\$ 67.648,75													
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 59.415,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7	ENSaios TECNOLÓGICOS	R\$ 20.741,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.646,80	R\$ -	R\$ 1.554,09												
8	REDE DE ÁGUA POTÁVEL	R\$ 88.209,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.877,23	R\$ 1.187,93	R\$ 10.288,19	R\$ 10.288,19	R\$ 10.288,19	R\$ 10.288,19	R\$ -								
TOTAL		R\$ 3.942.789,02	R\$ 65.943,34	R\$ 77.156,52	R\$ 114.048,19	R\$ 330.523,44	R\$ 252.830,63	R\$ 585.198,13	R\$ 365.198,13	R\$ 365.198,13	R\$ 365.198,13	R\$ 299.555,70	R\$ 235.379,90							
PERCENTUAL NO MÊS		1,01%	1,66%	1,95%	2,89%	8,38%	6,41%	14,59%	9,26%	9,26%	9,26%	7,60%	5,97%	5,97%	5,97%	5,97%	5,97%	5,97%	5,97%	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 65.943,34	R\$ 143.099,86	R\$ 257.348,05	R\$ 347.673,49	R\$ 840.564,12	R\$ 1.205.762,25	R\$ 1.570.960,38	R\$ 1.936.158,51	R\$ 2.335.714,21	R\$ 2.471.094,10	R\$ 2.706.474,00	R\$ 2.941.853,89	R\$ 3.152.087,68	R\$ 3.442.971,46	R\$ 3.692.553,24	R\$ 3.942.789,02			
PERCENTUAL ACUMULADO		1,67%	3,63%	6,52%	14,91%	21,32%	30,58%	39,84%	49,11%	58,37%	62,67%	68,64%	74,61%	80,58%	87,11%	93,65%	100,00%			

Curitiba, 09 de Junho de 2023

VANDERLEI FRANCISCO Apostilado de forma digital por
 LOURENÇO 030245099 03/06/2023 09:14:54 - 42107
 4
 VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
 Vendedor Francisco Lourenço
 Responsável Legal
 CPF: 030345.099-84

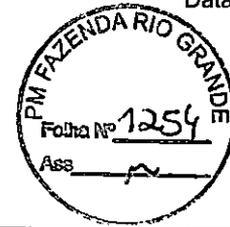
IVO STANISLAU DOS
 SANTOS Apostilado de forma digital por IVO STANISLAU DOS SANTOS 03/06/2023 09:14:54 - 42107
 JUNIOR 08678885989
 Ivo Stanislaus Dos Santos Júnior
 Responsável Técnico
 Eng Civil CREA PR. 194.417/D





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

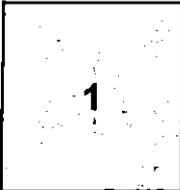
Página: 1 / 1
Data: 06/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 03	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/07/2025 2:30 PM
Descrição Parecer:	
<p>Em atenção ao Protocolo nº 50817/2025, solicitado pela empresa VL Pavimentação e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.993.449/0001-00, representada por seu responsável legal, sr. Vanderlei Francisco Lourenço, CPF nº 030.245.009-84, o qual requer o aditamento de serviços relativos ao Contrato nº 059/2024, ID 4142/2024, oriundo da Tomada de Preços nº 016/2023 (Protocolo nº 73.965/2023), cujo objeto é a execução de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), tem-se a informar:</p> <p>Conforme consta nos autos, o pedido foi instruído com justificativa assinada pelo representante legal da empresa e planilha de serviços a serem aditados e cronograma físico financeiro, assinado pelo responsável técnico Ivo Stanislaw dos Santos.</p> <p>Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.</p> <p>Desta forma, foi realizado a análise da planilha apresentada pela contratada no valor de R\$ 39.369,16 (trinta e nove mil reais, trezentos e sessenta e nove reais com dezesseis centavos), que corresponde a 1,25% do valor inicialmente contratado. Somado aos índices de 16,08%, referente ao 1º aditivo de serviços e 7,58%, referente ao 2º aditivo de serviços, alcança-se um total de 24,91%, estando em conformidade com os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.</p> <p>Ressalta-se que a solicitação, também se baseia em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.</p> <p>Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre projetista, empresa executora, fiscalização técnica municipal e gestores da SMOP, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".</p> <p>Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato do que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente e/ou serviços que não foram contemplados inicialmente e/ou adequações/melhorias na sustentação do pavimento, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.</p> <p>Em vista da melhor execução (técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra.</p> <p>Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R\$ 39.369,16 (trinta e nove mil reais, trezentos e sessenta e nove reais com dezesseis centavos), desde que sejam cumpridos os trâmites legais.</p> <p>É oportuno salientar que esta manifestação se restringe aos aspectos técnicos de engenharia relacionados à fiscalização da obra. Questões administrativas, financeiras, legais e formais, inerentes ao processo em questão, não foram abordadas, uma vez que estes têm caráter estritamente técnico e formal, não considerando o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não é objeto deste.</p> <p>Assim, encaminha-se ao gestor do contrato e ao ordenador de despesas para avaliação da continuidade do contrato e a realização dos trâmites administrativos referentes à demanda requerida neste processo, caso haja interesse em dar continuidade aos serviços pactuados.</p>	

Angelo Schiochet



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/07/2025 1:23 PM
Descrição Parecer: Segue para providências	

Marcos Rodrigues



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 293/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2025

À Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de aditivo de valor ao Contrato 059_2024

Tendo em vista a solicitação de aditivo ao contrato 059/2024 por meio do processo administrativo n° 50817/2025, no valor de **R\$ 39.369,16**(trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Manifesto-me favoravelmente ao aditivo e após a comprovação do valor a ser pago e emissão de todos os pareceres favoráveis dos departamentos: técnico e jurídico.

Para pagamento das despesas oriundas do referido aditivo indicamos a dotação orçamentária conforme segue:

D.O	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
141	15.451.0042.1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460
522914

Assinado de forma digital por
ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.07.30 13:04:48 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025

1/1

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - www.fazendariogrande.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 30/07/2025
Usuário: MRodrigues.23

Nº do Bloqueio: 1165080/2025
Data do Bloqueio: 30/07/2025

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 141

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.1	30/07/2025		882.702,83	39.369,16	0,00	843.333,67

Solicitação de aditivo de valor ao contrato 59/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Credito - Fonte 601	39.369,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 12.248.912
 CNPJ: 43.993.449/0001-00
 Nome: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI, e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada em sim não endereço

<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:12 do dia 12/06/2025.

Código de autenticidade da certidão: A1102CA4FA7646766864060D086F13EA47.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/09/2025 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037136468-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.993.449/0001-00**
Nome: **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:36 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **4004.B0E1.02F1.B936**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.993.449/0001-00
Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA 3560 CASA 01 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81460-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072820245700698121

Informação obtida em 30/07/2025 13:15:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Certidão n°: 36336865/2025
Expedição: 27/06/2025, às 11:18:37
Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.993.449/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/08/2025



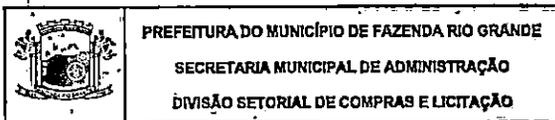
Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/07/2025 3:00 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico, para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.	
At.te.	

Simone Aparecida



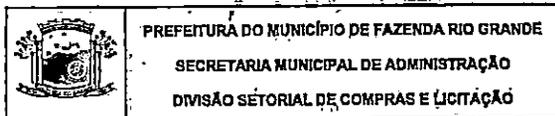
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTÓCOLO Nº. 73985/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2023
CONTRATO Nº. 059/2024
ID Nº 4142/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ Nº. 95.422.888/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Alexandre Tramontina Gravena, Decreto nº 6810/2023, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04 e seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sita na Rua Cyro Correla Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90914739-57, Inscrição Municipal nº. 0702977447-5, Fone: (41) 89653-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, Portador da Cédula de Identidade CNJ R.G. nº. 7.254.775-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 200 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-4500 / 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governomodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

- declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);
- A proponente vencedora deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada, sendo R\$ 157.828,73 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da combinação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 3.158.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

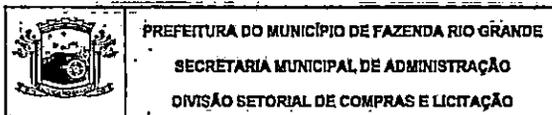
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto desta contratação serão oriundas:
D.O. Nº 143 - Fonte 1601

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 200 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-4500 / 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

proposta da Contratada datada de 17/01/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"

Parágrafo Primeiro: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m². Incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Euclíptas - Trechos: Rua Geriá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.

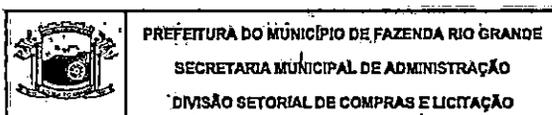
- Resalta-se que os elementos técnicos confidenciais (Memorial, Projetos e Orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pela Secretaria de Obras para continuidade do processo licitatório.
- A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentada pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 200 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-4500 / 3

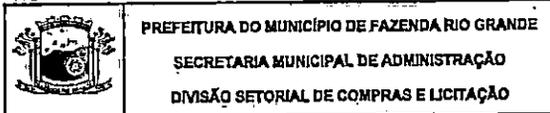


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrida no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- Reparar, substituir prontamente o bom, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias e contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 200 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-4500 / 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecedor.

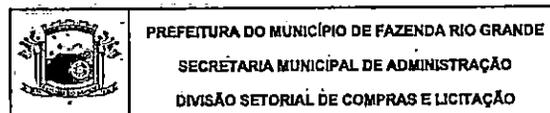
a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOF deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- De superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 200 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

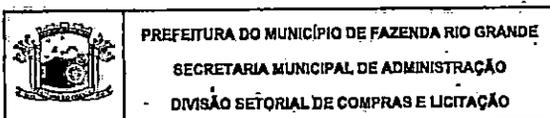
Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 200 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como documentos de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

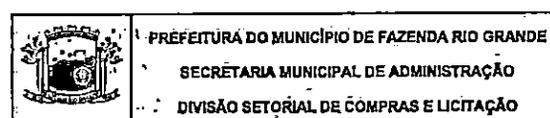
Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- confecção e colocação de placas de obra.
a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no boço principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Cajuá Econômica Federal);

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 200 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário da Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

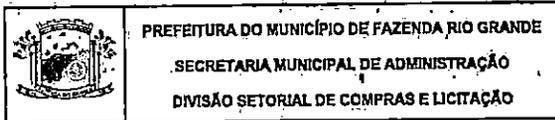
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 200 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINEPR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

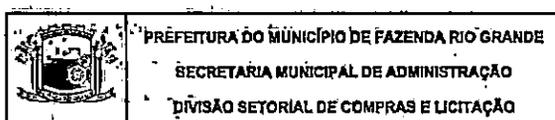
q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato

s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando integralmente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 018/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Rioões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3237-8300 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

v) Participar e firmar a ata da reunião de partida;

w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

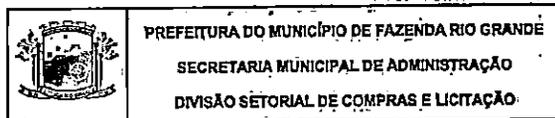
y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incurrir em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 018/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Rioões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3237-8300 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação da prorrogação de prazo de execução a vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento do prazo do instrumento contratual.

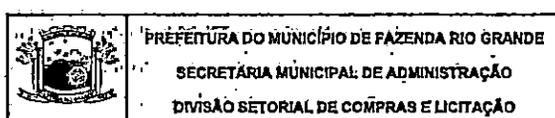
Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- Acompanhar o fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.668/1993;
- Organizar e participar da reunião de partida firmando a respectiva ata;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 018/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Rioões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3237-8300 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção

l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

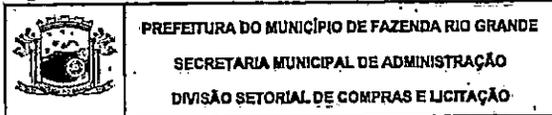
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou emendas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 018/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Rioões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3237-8300 17



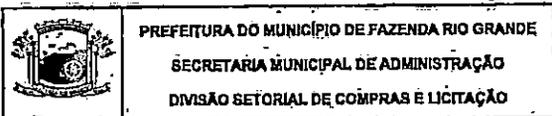
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Devem ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - o.1) da ART pela CONTRATADA;
 - o.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - o.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;
- h) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária
- j) Fotos de cada medição da obra.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jucareandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

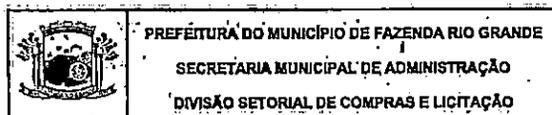
Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Parágrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jucareandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

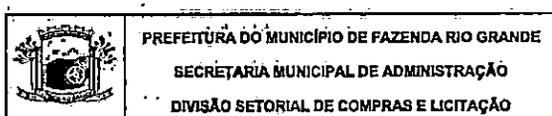
Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebida com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jucareandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, segue o servidor Cristiane De Castro Costa, matrícula nº. 352623 e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor Ariel Claro, CPF: 023.244.989-69, matrícula 351047.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72224/D.

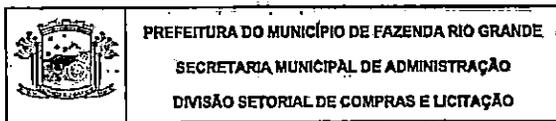
Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusiva para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE; inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro da obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jucareandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de Imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até a Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a executar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 089/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nuplões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-8300 17



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 089/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nuplões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-8300 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" e qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI deverá treinar e tomar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/08/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 08 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/08/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interdirar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 089/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nuplões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-8300 19

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 089/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nuplões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-8300 20



da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a avaliação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 659/2034
Rua Jacarandá, 300 - Napôles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3537-8500 37



prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 659/2034
Rua Jacarandá, 300 - Napôles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3537-8500 38



recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro: Definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 659/2034
Rua Jacarandá, 300 - Napôles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3537-8500 39



c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

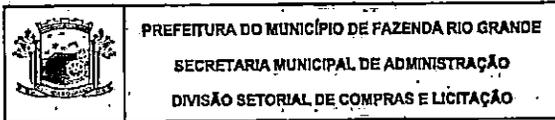
Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 659/2034
Rua Jacarandá, 300 - Napôles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3537-8500 40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a qualquer empresa ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido o prazo na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

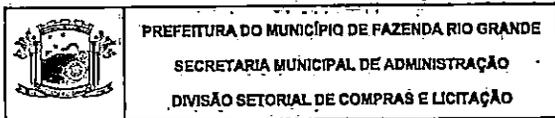
Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos factos são de conhecimento da CONTRATADA: o Instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nuplân - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3227-6300 28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI / CNO - INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

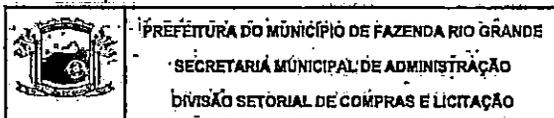
Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início do Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitada parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nuplân - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3227-6300 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial. O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras, conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

As partes, ao firmarem este Instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

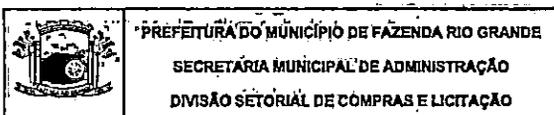
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início do contrato, a ser realizada até no máximo a décimo dia após a assinatura do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nuplân - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3227-6300 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documentos eletrônicos digitalizados
Alameda Quintanilha Bussato, 1000
Jardim São Paulo - 83213-900
Fazenda Rio Grande/PR

Alexandre Tramontina Gravina
Secretário Municipal de Obras Públicas

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Vanderlei Francisco Lourenço
Pavimentação e Construções Ltda

PLAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nuplân - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3227-6300 28

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2023
CONTRATO Nº. 059/2024
ID Nº 4142/2024

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, Vanderlei Francisco Lourenço, representante legal da empresa/organização VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.993.449/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, na que se refere ao combate de desvios éticos e da integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei,

Fazenda Rio Grande 14 de março de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
Aprovado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
Assinado digitalmente em 14/03/2024 às 10:54:51

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA



Potencial APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.818.231

Objeto Principal: Seguro Garantia

EMPRESA	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ Nº	43.993.449/0001-00
ENDEREÇO	RUA CROCIERIA, Nº 208, CASA RY CROCIERIA, BOLEÇAL III - ZONA INDUSTRIAL, CEP: 81.400-000	CIDADE	CRUZ ALTA
DATA DO CONTRATO	14/03/2024	CNPJ DO SEGURADO	43.993.449/0001-00
TIPO DE CONTRATO	SEGURO GARANTIA	VALOR DA GARANTIA	R\$ 10.000.000,00

Declaração de Integridade e Ética

Eu, Vanderlei Francisco Lourenço, representante legal da empresa/organização VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.993.449/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, na que se refere ao combate de desvios éticos e da integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei,

Fazenda Rio Grande 14 de março de 2024.

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1271

Potencial APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.818.231

Objeto Principal: Seguro Garantia

CONDICÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, nas seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato do Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes de inadimplimento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou extrajudicial, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritos na frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplimento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Públicaador das obrigações assumidas pelo Tomador no

Potencial APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.818.231

Objeto Principal:

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode ser limitado a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tanto a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação do Sinistro, em razão do inadimplimento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas no âmbito do Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2014 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024390778112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

4. RISCOS EXCLUIDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pelo força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e geológicos;



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024390778112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão do Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, no âmbito da Obrigação Garantida, ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e, seus controlados, controladores, coligados, filiais, filiais e suas respectivas ações/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos, no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concesso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso, na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou suspensão de um projeto, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aquelas havidas em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bem material, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indireta, causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indireta causados por, resultantes de, ou para os



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024390778112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

quala tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangera qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

- XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;
- XXII. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e scelto pelo segurado;
- XXIII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
- XXIV. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
- XXV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;
- XXVI. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.
- 5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão do Endosso pela Seguradora ou cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a Proposta do Seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da Obrigação Garantida, o início da vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.
- 6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024390778112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

- 7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros, habilitado, com sua expressa concordância.
- 7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:
 - 7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a emissão do risco pela Seguradora; ou
 - 7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.
 - 7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.
- 7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência do não cumprimento da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.
- 7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com o Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

- 8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº 00069202490775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.818.231

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação do Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação do Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação do Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no Item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº 00069202490775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.818.231

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do Item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rate temporis, sobre o valor da indenização apurada, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação do Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação do Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente do julgamento pelo Poder Judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória, o processo de regulação do sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação do Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº 00069202490775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.818.231

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na avaliação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº 00069202490775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.818.231

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deparar de tomar as providências para evitar ou diminuir as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 03062202490775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

Relação e ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação e ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	48	285/365	88
120/365	60	300/365	90
135/365	68	315/365	93
150/365	80	330/365	95
165/365	88	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela IPCA ou Índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se esta ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento tardado do Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não foram disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data da envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a indenização, a Seguradora sub-roga-se à nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 03062202490775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, emendar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora execute da forma temporária e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenienciadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A avaliação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato do seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a presta e cumpre, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no âmbito do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e das obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Nesta sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 03062202490775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participem da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 03062202490775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação, transitada em julgado, em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é do reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXX da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e esboço do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/informação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2024 ID 4142 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade, RG nº 9.298.397-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, DECRETO Nº 7389/2024 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cyro Correia Pereira, nº 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº 90814739-57, Inscrição Municipal nº 0702977447-5, Fone: (41) 99663-5438, e-mail: vpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.254.775-8 SSP/PR e CPF/MF nº 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº Protocolo 50348/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 059/2024 ID 4142 – Tomada de Preços 16/2023, conforme Art. 57 §1º, IV e §3º e Art. 65 I e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, com o objeto: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de R\$ 507.433,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), correspondendo a 16,08% do valor contratado conforme cronograma físico e financeiro,

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

COD.	ORÇAO	UNID.	FUNCIONAL	PROJETO/ATIV.	ELEMENTO	FONTE
143	08.000	001	15.451.042	1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00504.00504.99.99.00.01
143	08.000	001	15.451.042	1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2

Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 29/06/2025 a 27/10/2025.

Cláusula Quarta: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 17/05/2025 a 16/07/2025.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gub

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice;

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

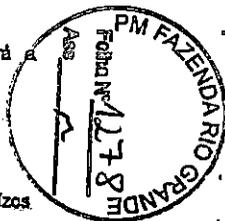
2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão da Inadimplência do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



4. RISCOS EXCLUIDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos a lucros cessantes;

VIII. Ato de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

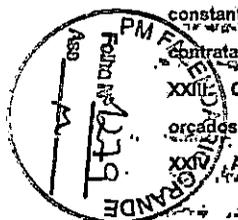
- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão do Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, reações e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/ em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível, nuclear, ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

- quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando ainda entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;
- XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;
- XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
- XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
- XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;
- XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.



5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de sinistro coberto.
- 5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.
- 6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249807751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.854.407



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249807751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.854.407

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizada pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1 desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior a 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro ou seja comprovado que o Segurado alienou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Item II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

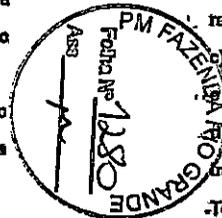
e) Planilha, relatório ou correspondência informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório ou correspondência informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no Item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, a qual poderá ocorrer mais de uma vez.





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro, comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado, até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

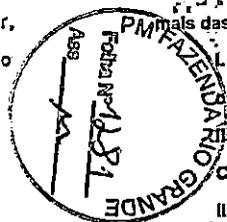
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Ato ilícito doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A Inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;





APÓLICE Nº: 03069202490775112231000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
 ENDOSSO: 001
 PROPOSTA: 2.954.407

V. Ausência ou Intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso Impedida a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 8, Itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

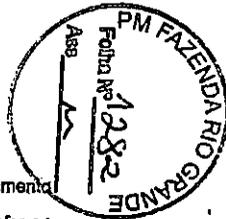
VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3;

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída, e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.



15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202490775112231000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
 ENDOSSO: 001
 PROPOSTA: 2.954.407

em dias	em dias	em dias
15/365	13	195/365
30/365	20	210/365
45/365	27	225/365
60/365	30	240/365
75/365	37	255/365
90/365	40	270/365
105/365	48	285/365
120/365	50	300/365
135/365	56	315/365
150/365	60	330/365
165/365	66	345/365
180/365	70	365/365

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É Ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, emvidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação.

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prêmio % do prêmio



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

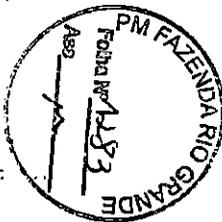
previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.
- 17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.
- 17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do correntor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>
- 17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>
- 17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrato nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora e presta e cumpre, tal como disposto no presente documento.
- 17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br <<https://www.potencial.com.br>> e a que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- 17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



1. OBJETO:

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à ausência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda da sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.



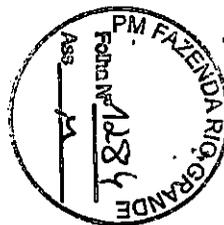
ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

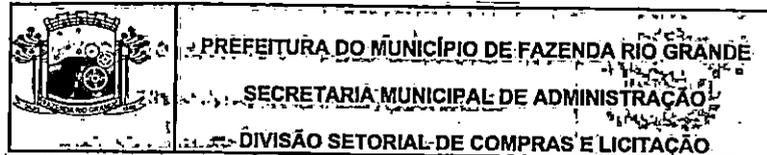
APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente de trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.





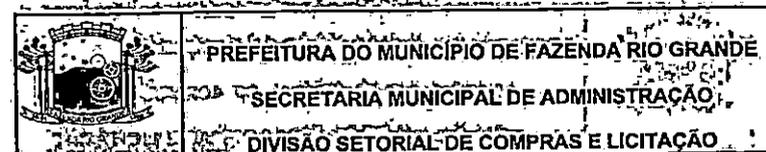
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024 ID 4142 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e Inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cyro Correla Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90914739-57, Inscrição Municipal nº. 0702977447-5, Fone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 17.254.775-6 SESP/PR e CPF/MF nº. 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. Protocolo 66355/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 059/2024 ID 4142 - Tomada de Preços 16/2023, conforme Art. 65, I, §1º e Art. 57, S.1º, I da Lei 8.666/93, com o objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ com área total de 8.214,00 m² conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas de acordo com cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de R\$ 239.412,03 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e três centavos), correspondendo a 7,58%.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações:

COD.	ORÇAO	UNID.	FUNCCIONAL	PROJETO/ ATIV.	ELEMENTO	FONTE
143	08.000	001	16.481.0942	1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601D1009.05.99.03.15.1.754.0000



Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 28/10/2025 a 25/02/2026.

Cláusula Quarta: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 17/07/2025 a 15/09/2025.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor. O presente termo aditivo foi assinado em Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2024.

P/ Contratante:
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 2024.12.10 14:25:03
Dados: 2024.12.10 14:25:03
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

P/ Contratada:
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Assinado de forma digital por TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 2024.12.10 14:25:03
Dados: 2024.12.10 14:25:03
Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

P/ Procuradora:
VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO
Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO
Data: 2024.12.09 11:41:18
Dados: 2024.12.09 11:41:18
Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA





APÓLICE Nº _____
 DE SEGURO GARANTIA

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
 ENDOSSO: 002
 PROPOSTA: 3.128.823

O presente endereço tem a finalidade de assegurar a partir de 00:00h do dia 05/12/2024 até às 23:59h do dia 28/02/2025, a validade da Apólice para a Licitação de Seguro a partir de 00:00h do dia 05/12/2024 até às 23:59h do dia 28/02/2025.

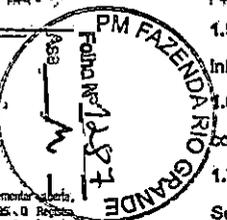
DADOS DO SEGURO	
NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF OU CNPJ: 13.954.22.999/0001-02
ENDEREÇO: RUA JACARANDA 300 - EUCALÍPTOS	
CEP: 67.820-001	CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR
DADOS DO TOMADOR	
NOME: M. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	CPF OU CNPJ: 43.993.449/0001-00
ENDEREÇO: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3580, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CO RE - CIDADE INDUSTRIAL	
CEP: 67.129-000	CIDADE: CURITIBA UF: PR
DADOS DO CORRETOR	
NOME: FAVLÂNIA CORRETOIRA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ: 10.865.690/0001-80
SUSEP: 202829643	

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LÍMITE): R\$ 195.170,99 - Canto e Novoré e Canto IBI e Canto e Secoma Rolo e Avenida e Nove Cantos
 MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
 O Limite Máximo de Garantias é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento da indenização.

Este seguro, gerado a partir de 05/12/2024, está em vigor desde a emissão da Apólice, para prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 0306920249907751122331002, celebrado em 01/06/2023, e Contrato de empresa para execução de pavimentação de "rua urbana" em CAJÓ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA		
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	IMPOSTANÇIA SEGURO	PRÊMIO LÍQUIDO
Após Incêndios e Previdenciários	R\$ 195.170,99	R\$ 695,52
Não se aplica franquias e reduções das coberturas contratadas por esta Apólice	R\$ 195.170,99	R\$ 69,53

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO	
CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO
Prêmio Líquido - R\$ 794,85	Parcela Valor - Parcelamento
Adicional de Fracamento - R\$ 0,00	R\$ 794,85 04/01/2025
Custo de Apólice - R\$ 0,00	
Imp - R\$ 0,00	
Desconto - R\$ 0,00	
Prêmio Total - R\$ 794,85	



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, regulamentação e controle das atividades de seguro, providenciando o cumprimento da legislação, a emissão e a renovação do Seguro Privado em conformidade com o Circular Susep 662/2022 e o Processo Susep 15741537/2022-35. O Rebeca Seguros poderá ser consultada em: sua.inep.susep.gov.br, por meio dos canais de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 023 8494 (gratuito).

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme Lei nº 32 de 11/03/2001 - Art. 1º, inciso I. Para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, as partes devem utilizar o aplicativo de Assinatura Digital, disponível gratuitamente no endereço www.susep.gov.br, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 023 8494 (gratuito).

João de Lima Gêo Neto
 Diretor

Este documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme Lei nº 32 de 11/03/2001 - Art. 1º, inciso I. Para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, as partes devem utilizar o aplicativo de Assinatura Digital, disponível gratuitamente no endereço www.susep.gov.br, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 023 8494 (gratuito).



APÓLICE Nº _____
 DE SEGURO GARANTIA

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
 ENDOSSO: 002
 PROPOSTA: 3.128.823

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
 CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- DEFINIÇÕES**
 Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
 - Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
 - Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
 - Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
 - Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
 - Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
 - Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
 - Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou edilícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
 - Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
 - Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo Inadimplemento do Tomador;
 - Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
 - Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
 - Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

Objeto Principal:

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice;

3.2. Esta Apólice também garante multas e devida ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2018 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal;

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente do atos ou fatos da responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorra de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas

ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a dominar, pela força, o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

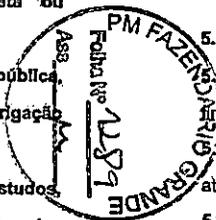




ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249807751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGUURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades, relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, cobrigados em suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais ou seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/ em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade e contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer natureza, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249807751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGUURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

- quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando ainda entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;
XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;
XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;
XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de sinistro coberto.
5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser, modificado ou atualizado por meio da emissão do Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.
6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



APÓLICE Nº: 030692024907751122331000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
 ENDOSSO: 002
 PROPOSTA: 3.128.823



APÓLICE Nº: 030692024907751122331000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
 ENDOSSO: 002
 PROPOSTA: 3.128.823

APÓLICE Nº: 030692024907751122331000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
 ENDOSSO: 002
 PROPOSTA: 3.128.823

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como, apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou cometor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente, aquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou Índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre o Segurado e o Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Ato ilícito doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030682024990775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030682024990775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

V. Ausência ou Intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta retornará o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

em dias	em dias	em dias	em dias
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este Item. Deverá o Segurado, ainda, evitar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação.



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo % do prêmio

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo % do prêmio



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade do Seguro Garantia contratada.
- 17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.
- 17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso.
- 17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário, nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.14. Proteção de dados: A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentárias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Nesta sentida, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br <<http://www.potencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- 17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

1. OBJETO:

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em Julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação a empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em Julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anulados pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento da citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência, ou Intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá





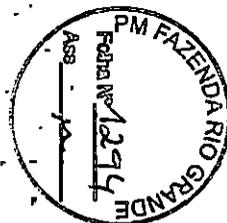
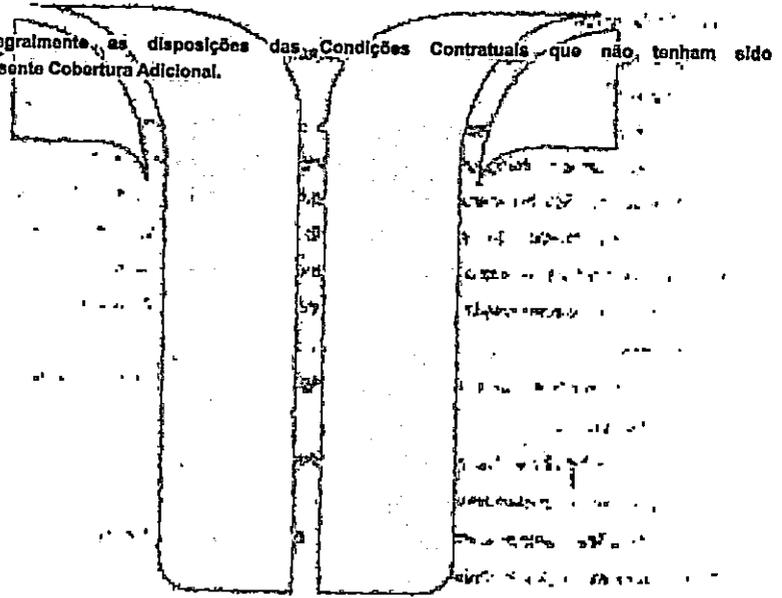
ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306320249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente de trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306320249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional; e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em Julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
c) Comprovante de pagamento da condenação;
d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criação pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 239 (Ano 13) de 18 de dezembro de 2021 - Página 1

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

EMPRESA LICITADA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI - E.S.T.I.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 18/12/2021.

LOCAL DE VALIDAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, AV. BRASIL, 1000, JARDIM INDUSTRIAL, CEP: 81.200-000.

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

EMPRESA LICITADA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI - E.S.T.I.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 18/12/2021.

LOCAL DE VALIDAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, AV. BRASIL, 1000, JARDIM INDUSTRIAL, CEP: 81.200-000.

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

EMPRESA LICITADA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI - E.S.T.I.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 18/12/2021.

LOCAL DE VALIDAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, AV. BRASIL, 1000, JARDIM INDUSTRIAL, CEP: 81.200-000.

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

EMPRESA LICITADA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI - E.S.T.I.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 18/12/2021.

LOCAL DE VALIDAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, AV. BRASIL, 1000, JARDIM INDUSTRIAL, CEP: 81.200-000.

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

EMPRESA LICITADA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI - E.S.T.I.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 18/12/2021.

LOCAL DE VALIDAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, AV. BRASIL, 1000, JARDIM INDUSTRIAL, CEP: 81.200-000.

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

EMPRESA LICITADA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI - E.S.T.I.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 18/12/2021.

LOCAL DE VALIDAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, AV. BRASIL, 1000, JARDIM INDUSTRIAL, CEP: 81.200-000.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

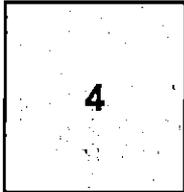
Página: 1 / 1
Data: 06/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/07/2025 3:42 PM
Descrição Parecer:	

FABIO JULIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 341/2025



Processo nº 50817/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Valor

O presente processo versa sobre pedido da contratada de aditivo de valor no montante de R\$ 39.369,16 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) ao valor do Contrato 059/2024, que tem como objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com total de 8.214,00 m².

A contratada, ainda, justifica o presente aditivo alegando que *"Durante o regular andamento da execução do contrato em epígrafe, identificou-se, por meio de análise técnica e acompanhamento em campo, a necessidade de inclusão de novos serviços e insumos não previstos inicialmente na planilha contratual"*.

Analisando o pedido da contratada, o fiscal a obra, e engenheiro civil do Município emitiu parecer técnico no qual se manifesta favoravelmente quanto ao valor a ser acrescido ao contrato. Considera necessários o aditivo pretendido: *"Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada"*.

Foi juntada cópia do contrato e de seus dois aditivos; solicitação do aditivo pela contratada; parecer técnico favorável ao aditivo emitido pelo engenheiro civil e fiscal da obra. Consta anuência do Secretário Municipal da pasta interessada. Não localizei a autorização do Prefeito Municipal, acerca do aditivo pretendido.

Acerca do aditivo de valor, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

I - unilateralmente pela Administração: (...) b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...).

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º, em seus estritos termos legais, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de julho de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04
046904917
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Data: 2025.07.31 15:41:06 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 01/08/2025 9:42 AM
Descrição Parecer: Segue para análise da dotação orçamentária.	
At.te.	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

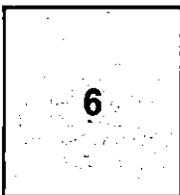
Página: 1 / 1
Data: 06/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC:EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/08/2025 2:18 PM
	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

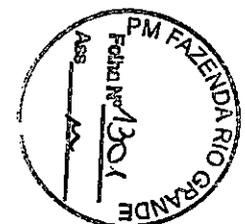
Página: 1 / 1
Data de emissão: 06/08/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS	9.432.572,14	980.403,81
Funcional: 15.451.0042.1.003 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.432.572,14	980.403,81
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	286.275,34 0,00
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	0,00 76.410,19
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00 6.848,00
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	117.372,11 0,00
<u>141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES</u>	<u>00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPERAÇÃO DE CREDITO - FONTE</u>	<u>8.402.471,69</u> <u>843.333,67</u>
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL -	0,00 53.811,95
141 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01829.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CONVÊNIO 943617/2023	626.453,00 0,00
	Total Entidade:	9.432.572,14 980.403,81
	Total Geral:	9.432.572,14 980.403,81

Fazenda Rio Grande, 06/08/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

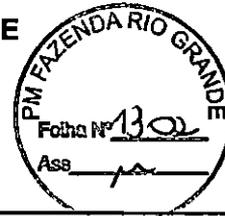
MAURO Assinado de
forma digital
ANTONIO por MAURO
ANTONIO
PEDROS PEDROSO:42835
437991
O:428354 Dados:
2025.08.06
37991 14:18:05 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

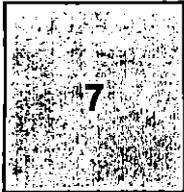
Página: 1 / 1
Data: 06/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F.CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/08/2025 3:06 PM
Descrição Parecer: Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Obras Públicas, parecer favorável do Engenheiro fiscal da obra, Parecer Jurídico, Parecer Contábil e demais informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de termo aditivo de reajuste no valor de R\$39.369,16 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), junto a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.993.449/0001-00, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

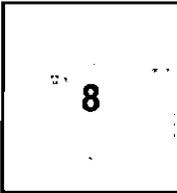
Página: 1 / 1
Data: 07/08/2025



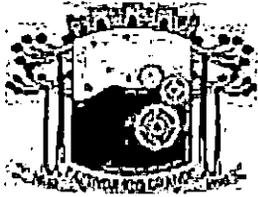
Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/08/2025 4:19 PM
Descrição Parecer: Segue autorização devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 50817/2025
Tomada de Preços nº. 016/2023
Contrato nº. 059/2024

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Obras Públicas, parecer favorável do Engenheiro fiscal da obra, Parecer Jurídico, Parecer Contábil e demais informações contidas no presente processo, AUTORIZO a realização de termo aditivo de reajuste no valor de **R\$39.369,16 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**, junto a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.993.449/0001-00, que tem por objeto **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.06 16:18:57 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

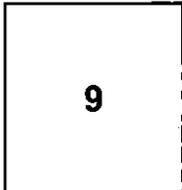
Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/08/2025 3:30 PM
Descrição Parecer: Enviado para assinatura da empresa dia 07/08/2025.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 08/08/2025 2:14 PM
Descrição Parecer: Segue ao Gestor à documentação do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 059/2024 para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Alesandro Bordignon, Secretário Municipal de Obras Públicas para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.	

MARA LUCIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: em anexo 4º termo aditivo ao contrato assinado.	Data Parecer: 11/08/2025 9:41 AM
11	

Marcos Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: conforme solicitado segue em anexo	Data Parecer: 11/08/2025 2:04 PM
12	

Marcos Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/08/2025 2:06 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 60px; height: 60px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">13</div>	

Marcos Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: À Procuradora-Geral, para assinatura do 4º termo aditivo ao contrato 59/2024, conforme anexo do parecer 13 do protocolo.	Data Parecer: 11/08/2025 2:42 PM
14	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

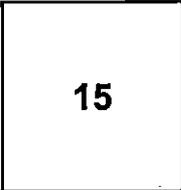
Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

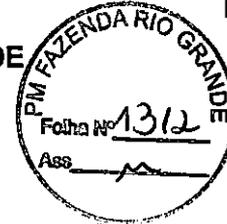
Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/08/2025 4:34 PM
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado pelo Sr. Prefeito.	Data Parecer: 12/08/2025 10:13 AM
16	

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
059/2024 ID 4142 EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XXX-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon Weiss**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.XXX.XXX-14, nomeado através do Decreto nº. 7651/2025, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90914739-57, Inscrição Municipal nº. 0702977447-5, com sede na Rua Cyro Correia Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, Fone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 7.XXX.XXX-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 030.XXX.XXX-84, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 65, I, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo sob nº. **50817/2025**, as partes resolvem firmar **4º Termo aditivo ao contrato 59/2024 ID 4142**, Celebrado em 14 de março de 2024, originado da Tomada de Preços 016/2023, com o objeto **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R\$39.369,16 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme novo Cronograma Físico Financeiro anexo ao processo.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso
141	08	001	15	451	0042	1003	4.4.90.51	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.12 10:13:30 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito



ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:004605
22914

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.08.11
09:32:17 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de
Obras Públicas

DEBORA
LEMON

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.08.11
16:34:04 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do
Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratado:

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:030245099
84

Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Dados: 2025.08.07 17:33:12 -03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 08/08/2025 até as 23:59h do dia 25/02/2026.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 1.968,46, ficando a mesma com o total de R\$ 203.117,51. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ac SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920249907751122331000 de 21/03/2024, 0306920249907751122331001 de 12/09/2024, 0306920249907751122331002 de 05/12/2024, 0306920259907751122331003 de 28/07/2025, 0306920259907751122331004 de 08/08/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE **CPF OU CNPJ:** 06.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R. JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 **CIDADE:** FAZENDA RIO GRANDE **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA **CPF OU CNPJ:** 03.993.449/0001-00
ENDEREÇO: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE - CIDADE INDUSTRIAL
CEP: 81.460-050 **CIDADE:** CURITIBA **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:** 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 203.117,51 - Duzentos e Três Mil e Cento e Dezesseis Reais e Cinquenta e Um Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento da indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações assumidas no CONTRATO nº 059/2024, PROCESSO nº 320/2024, EDITAL nº TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023.

"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"

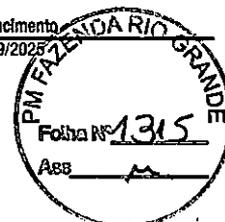
COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 203.117,51	R\$ 145,46
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 203.117,51	R\$ 14,54

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	Parcela		Vencimento
		Parcela	Valor	
Prêmio líquido		1	R\$ 160,00	05/09/2025
Adicional de Fracionamento			R\$ 0,00	
Custo de Apólice			R\$ 0,00	
IOF			R\$ 0,00	
Desconto			R\$ 0,00	
Prêmio Total			R\$ 160,00	



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 84 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 08/08/2025 11:42:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, Integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751122331004. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751122331.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Secretaria de Certificação Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Secretaria de Certificação Digital

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais, e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído, de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filladas, fillais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.



5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

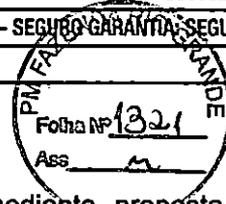
5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

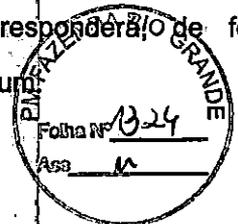
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.



15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

em dias

em dias

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100



15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15:1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, a e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação a empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá



gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.



4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.993.449/0001-00
Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA 3560 CASA 01 / CIDADE INDUSTRIAL /
CURITIBA / PR / 81460-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072820245700698121

Informação obtida em 04/08/2025 14:04:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:34 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **9028.F111.F38B.0BBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Certidão n°: 20991857/2025
Expedição: 14/04/2025, às 14:50:04
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.993.449/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037335527-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.993.449/0001-00**
Nome: **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 12.351.170
 CNPJ: 43.993.449/0001-00
 Nome: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI), e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021, de 24/03/2021!

Emitida às 09:05 do dia 24/07/2025.

Código de autenticidade da certidão: E35CCA0F5C9A45C86AB163ED30D43B7B20

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valida até 22/10/2025 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2024 - ID 4142

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 43.993.449/0001-00;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 016/2023;

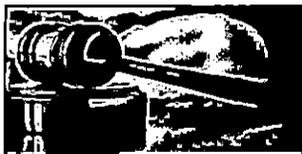
PROTOCOLO: 50817/2025;

VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$39.369,16 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme novo Cronograma Físico Financeiro anexo ao processo.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025.

Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 150 de 13 de agosto de 2025

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 848/2024

Detentora: REAVEL VEICULOS LTDA;
CNPJ: 30.280.538/0001-04;
Objeto: "Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 49/2024.
Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da data de publicação no PNCP;
Processo Administrativo: 139/2024;
Protocolo: 37857/2025;
Valor Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Altera-se o valor do item 01 passando de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) para R\$ 541.201,50 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos);
Data de Assinatura: 01/08/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2024 - ID 4142

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.893.449/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 018/2023;
PROTÓCOLO: 50817/2025;
VALOR INCLUSO: Fica incluído ao contrato retro o montante de R\$39.369,16 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme novo Cronograma Físico Financeiro anexo ao processo.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025.

Coordenação de Contratos



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 81218-000 – Fone/Fax 41 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 81218-000 – Fone/Fax 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL 001/2025
CONTRATO N.º 082/2025 - ID 4441

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AFONSO MARANGONI;
CPF: 214.000.000.72;
OBJETO: "Credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na Junta comercial do estado do Paraná - JUCEPAR, para eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis da prefeitura do município de Fazenda Rio Grande- PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024;
PROTÓCOLO: 67429/2025;
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.
- O presente termo de Extinção Contratual se faz necessário devido ao falecimento do contratado conforme Certidão de Óbito anexo ao processo.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 81218-000 – Fone/Fax 41 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 81218-000 – Fone/Fax 41 3627-8500



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: À Autorizações de Fornecimento – AF.	Data Parecer: 14/08/2025 10:01 AM
17 Trâmite concluído, segue para Autorização de Fornecimento.	

Vanessa Valisere



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - 43.993.449/0001-00	Tomada de preços	59/2024	28/03/2024	25/02/2026	320/2023	R\$4.062.350,21	R\$39.369,16	Obras e Serviços de Engenharia	16/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², para as ruas do bairro Eucaliptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	12/09/2024	R\$507.433,14						
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços		Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.:	R\$507.450,95				
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	29/11/2024	R\$239.412,03						
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços		Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.:	R\$239.412,03				
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)	28/07/2025	R\$119.561,19						
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços		Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.:	R\$119.561,19				
4	Aditivo de Valor (Acréscimo)	14/08/2025	R\$39.369,16						
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços		Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.:	R\$39.369,16				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.	UN		0	1	3.156.574,69	3.156.574,69	39.386,97





Relação das Contratações





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

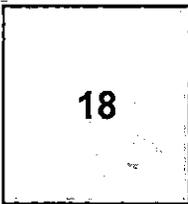
Página: 1 / 1
Data: 14/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo? Não
 18	Data Parecer: 14/08/2025 11:55 AM
Descrição Parecer: SEGUE EM ANEXO SF 2564.	

CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

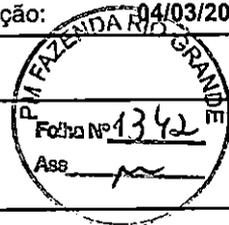
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2546/2025

Processo Administrativo: 320/2023
 Contrato: 59/2024
 Sequencial do Contrato: 3919
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 14/03/2024
 Data da Solicitação: 14/08/2025
 Data Final da Vigência: 28/06/2025
 Data de Homologação: 04/03/2024

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 14/08/2025



Fornecedor: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Telefone(s): 41995892984

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Endereço: null, 3560, null - 81460-050, PORTO ESPERIDIÃO - MT

E-mail: vlpavimentacao@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS

Condição de Pagamento: Em até 30 dias da medição e liquidação da NF

Prazo de Entrega: No máximo 5 dias úteis, da emissão da ordem de ser

Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², para as ruas do bairro Eucaliptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMOP - PROT 50817/2025 - OF 293/2025 - DESP 141 ~ 601.

Empenho:

Despesas:

141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas

Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00

Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem,		39.386,9700	39.386,97

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 14/08/2025

pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.

Total Geral:

39.386,97

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Agosto de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

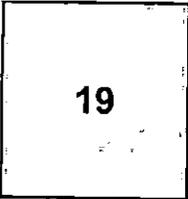
Página: 1 / 1
Data: 14/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025	
Número Único: IBC.EN6.U8F-CO	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM	

Dados Parecer:

Programa: SMF 03	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/08/2025 1:25 PM
	Descrição Parecer: Empenho emitido nº 9172/2025.

RAFAEL HENRIQUE



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000050817/2025

Número Único: IBC.EN6.U8F-C0

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

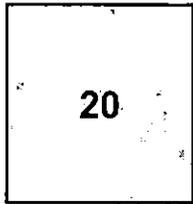
Situação: Em análise

Data Abertura: 10/07/2025 8:03 AM

Dados Parecer:

Programa: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue SF finalizado

Data Parecer: 14/08/2025 2:06 PM

Miguel de Souza da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

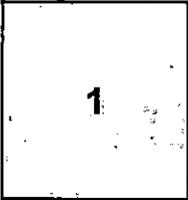
Data: 14/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000059203/2025	
Número Único: 5B6.1FF.4SC-QW	
Requerente: PROTOCOLO GERAL	Procedência: Interna
Assunto: Empenho	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/08/2025 1:58 PM	

Dados Parecer:

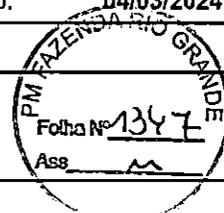
Programa: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/08/2025 2:03 PM
Descrição Parecer: Autorização de fornecimento finalizado e anexado	

Miguel de Souza da

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 2546/2025
	Processo Administrativo: 320/2023 Contrato: 59/2024 Sequencial do Contrato: 3919 Aditivo: N/A Data da Contratação: 14/03/2024 Data da Solicitação: 14/08/2025 Data de Homologação: 04/03/2024

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 14/08/2025



Fornecedor: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Telefone(s): 41995892984

CPF/CNPJ: 43.993.449/0001-00

Endereço: null, 3560, null - null-null, PORTO ESPERIDIÃO - MT

E-mail: vlpavimentacao@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS

Condição de Pagamento: Em até 30 dias da medição e liquidação da NF

Prazo de entrega/ Execução: No máximo 5 dias úteis, da emissão da ordem de ser

Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², para as ruas do bairro Eucaliptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Referências: SMOP - PROT 50817/2025 - OF 293/2025 - DESP 141 ~ 601.

Empenho: 9172/2025

Despesas:

141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas

Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00

Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local:		39.386,9700	39.386,97

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 14/08/2025

Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.



	Total Geral:	39.386,97
--	---------------------	------------------

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Agosto de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável